



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº: 02/2022

DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratação temporária de profissionais de saúde

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS-MG, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, EMÍLIO TORRIANI DE CARVALHO OLIVEIRA através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela **Portaria Nº 279/2022**, considerando a necessidade de se evitar a descontinuidade da prestação de serviço público; torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei nº 8745/93, considerado:

1. A necessidade de seleção de profissional capacitado e com perfil compatível com as atribuições inerentes à função, para garantir aos municípios o direito fundamental à saúde, conforme determina o art. 6.º da Constituição Federal;
2. Para a operacionalização da resolução SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021:
“II – ações desenvolvidas na APS direcionadas a síndrome pós COVID-19. § 3º - Poderão compor o apoio multiprofissional as ocupações do Código Brasileiro de Ocupações (CBO) na área da saúde: assistente social, biomédico, profissionais da educação física, farmacêutico, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, médico acupunturista, médico clínico, médico do trabalho, médico geriatra, médico ginecologista e obstetra, médico pediatra, médico homeopata, médico psiquiatra, nutricionista, psicólogo, sanitarista, terapeuta ocupacional, dentre outros conforme necessidade do território”.

RESOLVE, expedir o presente edital de Processo Seletivo Simplificado, nos seguintes moldes:

1 –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente processo seletivo simplificado visa selecionar candidatos (as) para a contratação temporária, conforme quadro a seguir

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos para provimento	Remuneração
Médico	01	20 h	Curso Superior em Medicina com registro no CRM.	R\$ 5.000,00
Técnico de Enfermagem (UBS)	3	30h	Curso Técnico de Enfermagem com registro no COREN	R\$1.500,00
Enfermeiro(a) UBS	1	40h	Curso Superior em Enfermagem com registro no COREN	R\$ 3.800,00
Fisioterapeuta	2	20h	Curso Superior em Fisioterapia com registro no COFFITO	R\$ 1.600,00
Educador Físico	1	30h	Curso Superior Bacharelado em Educação Física com registro no CREF	R\$ 2.100,00
Nutricionista	1	20	Curso Superior Bacharelado em Nutrição com Registro CRN	R\$ 1.600,00

1.2 O regime de contratação é especial, em CARÁTER TEMPORÁRIO, com descontos previdenciários em favor do INSS, de acordo como Art. 40, § 13, da CF, sem depósitos para o FGTS.

1.3 O contrato terá duração pelo prazo de dois anos conforme o financiamento da resolução SES/MG Nº 7.857, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

1.4 A lotação dos (as) contratados(as) atenderá às necessidades exclusivas da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, nos locais e horários definidos pelo Departamento Municipal de Saúde.

2 -DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 Para a contratação, os candidatos convocados após a seleção deverão comprovar os seguintes requisitos, sob pena de perderem a vaga para o próximo candidato da lista de classificados:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º);

2.1.2 Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.3 Possuir escolaridade mínima exigida no item 1.1 do presente edital;

2.1.4 Possuir registro ativo no Conselho ou Órgão de Classe competente para o cargo de médico;

- 2.1.5 Estar regularizado com a Justiça Eleitoral e Serviço Militar;
- 2.1.6 Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.1.7 Não possuir vínculo empregatício que contrarie o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- 2.1.8 Ter disponibilidade de horário manifestado pelo candidato para executar serviços no período que for determinado pela Administração, para o cumprimento da carga horária exigida no item 1.1 deste edital;

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições, todas isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, deverão ser realizadas pessoalmente pelos interessados **até o dia 29 de abril de 2022, das 11 às 16h00 Horas, no departamento municipal de saúde de Santa Rita de Caldas.**

3.2 No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Original e cópia de documento de identificação com foto;

3.1.2 Comprovante de escolaridade;

3.2.2 Documentos que comprovem a experiência (tempo de serviço) e/ou a capacitação (certificados) do candidato, para o processo de seleção, conforme critérios de classificação estabelecidos pelo item 5 deste edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação dos candidatos inscritos será feita através de critérios exclusivamente objetivos, para cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para a vaga ofertada neste Edital e cujo perfil seja mais adequado para desenvolvê-las.

4.2

A classificação levará em conta a capacitação do candidato e sua experiência na área da saúde, segundo os critérios abaixo:

4.2.1 – Médico Clínico Geral

Critérios	Pontuação
Tempo de serviço como médico no setor público ou privado (obs.: estágios não serão contados com o tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 50 pontos)

Cursos de Capacitação voltados para a área da Medicina	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Pós-graduação <i>stricto Sensu</i> (Especialização)	5 pontos por título (Máximo 10 pontos)
Pós-Graduação Lato Sensu (Mestrado ou Doutorado)	10 pontos por título (Máximo 20 pontos)
TOTAL	100 pontos

4.2.2 – Técnico de Enfermagem (UBS)

Tempo de serviço como técnico de enfermagem no setor público ou privado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 20 pontos)
Experiência em salas de vacinação, comprovada por declaração do órgão responsável onde exerceu as atividades (exceto estágios).	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Experiência no setor de Epidemiologia/Estratégia de Saúde da Família, comprovada por declaração de órgão responsável onde exerceu sua atividade (exceto estágios)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 10 pontos)
Cursos de capacitação voltados para a área da Saúde Pública (exceto simpósios e palestras)	5 pontos por curso (máximo 50 pontos)
TOTAL	100 pontos

4.2.3 – Enfermeiro (UBS)

Tempo de serviço como técnico de enfermeiro(a) no setor público ou privado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 30 pontos)
Experiência como enfermeiro(a) de Unidade Básica de Saúde/Estratégia de Saúde da Família	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Cursos de capacitação voltados para a área da Saúde Pública (exceto simpósios e palestras)	5 pontos por curso (máximo 50 pontos)
TOTAL	100 pontos

4.2.4 – Fisioterapeuta

Tempo de serviço como fisioterapeuta(a) no setor público ou privado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 30 pontos)
Experiência como Fisioterapeuta na Rede Pública de Saúde.	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Cursos de capacitação voltados para a área da Saúde Pública (exceto simpósios e palestras)	5 pontos por curso (máximo 50 pontos)
TOTAL	100 pontos

4.2.5 Educador Físico

Tempo de serviço como Educador Físico(a) no setor público ou privado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 30 pontos)
Experiência como Educador Físico em Rede Pública.	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Cursos de capacitação voltados para a área da Saúde Pública (exceto simpósios e palestras)	5 pontos por curso (máximo 50 pontos)
TOTAL	100 pontos

4.2.6 Nutricionista

Tempo de serviço como Nutricionista no setor público ou privado (obs.: estágios não serão contados como tempo de serviço)	1 ponto por mês de serviço prestado (Máximo 30 pontos)
Experiência como Nutricionista em Rede Pública.	2 pontos por curso (Máximo 20 pontos)
Cursos de capacitação voltados para a área da Saúde Pública (exceto simpósios e palestras)	5 pontos por curso (máximo 50 pontos)
TOTAL	100 pontos

4.3 Serão pontuados apenas os candidatos que apresentarem documentos hábeis a comprovar experiência e capacitação, conforme as tabelas do subitem 4.2.

4.4 A documentação a ser analisada deverá ser anexada no ato da inscrição.

5 –DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de haver empate na pontuação dos candidatos, o desempate será realizado, observando-se os seguintes critérios:

5.1.1 Maior tempo de experiência na área (tempo de serviço apresentado);

5.1.2 Candidato de maior idade;

5.1.3 Candidato com maior número de filhos;

6 –DO RESULTADO

6.1 A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita até dia **03 de maio/2022**, na Sede da Secretaria de Saúde de Santa Rita de Caldas, no quadro de avisos e publicações da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas e no site oficial do Município (www.santaritadecaldas.mg.gov.br).

7 –DOS RECURSOS

7.1 Da classificação dos candidatos caberá recurso, devendo o mesmo ser devidamente fundamentado, dirigido em única e última instância ao Prefeito Municipal, e entregue na sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas (mesmo local da inscrição), até às **15h00** do dia **08 de maio/2022**.

7.2 Não serão considerados os pedidos formulados fora do prazo, de forma inadequada, ou que não contiverem os dados solicitados.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

8.3 A convocação para admissão será feita imediatamente após a homologação do presente processo seletivo, por meio de e-mail ou contato telefônico informado pelo candidato na sua ficha de inscrição.

8.4. No atendimento da convocação, o candidato deverá apresentar, ao setor de recursos humanos do Município de Santa Rita de Caldas, toda a documentação que comprove as exigências do item 2 do deste edital.

8.5 Caso o candidato não atenda à convocação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da comunicação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

8.6 A divulgação do presente edital e demais atos referentes ao presente processo seletivo dar-se-ão por avisos publicados na sede da sede do Departamento de Saúde, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial Município (www.santaritadecaldas.mg.gov.br).

8.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações, avisos, comunicados e demais atos referentes a este Processo Seletivo.

PUBLIQUE-SE NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Santa Rita de Caldas, 05 de abril de 2022



Regiane Vilas Boas da Silva
Chefe Departamento Municipal da Saúde